



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 047/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/2022, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ E A EMPRESA GAMA E SANTOS LTDA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NOS DIAS 01 E 02/08/2022 NO AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITACAJÁ-TO.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE ITACAJÁ - TO**, com sede na Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403, Centro, Itacajá-To, inscrito no CNPJ n.º 02.411.726/0001-42 neste ato representado pela Prefeita a Senhora **MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA**, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade na Rua 2 Lt 16 Qd 57, Setor Central – Itacajá - TO, portador do RG 023.060 SSP-TO e CPF nº 302.214.121-15 e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **GAMA E SANTOS LTDA** inscrita sob o CNPJ nº **36.501.590/0001-83**, residente na ARSO 23, Alameda 09, QI-05, LT 13, Plano Diretor Sul CEP: 77.015-318 Palmas–TO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

*Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.
Fone/Fax:(63) 3439-1411 e-mail: itacaja@bol.com.br*



Prefeitura
ITACAJÁ



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42

Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

1.1- Contratação de Pessoa Jurídica para prestar Serviço de Formação Continuada dos Profissionais da Educação nos dias 01 e 02/08/2022 no Auditório da Secretaria Municipal de Educação de Itacajá-TO.

A quantidade, preço unitário e outras informações constam na tabela abaixo:

Fornecedor: GAMA E SANTOS LTDA					
CNPJ: 36.501.590/0001-83			Telefone: (63) 99237-0001		
Endereço: ARSO 23, Alameda 09, QI-05, LT 13, Plano Diretor Sul CEP: 77.015-318 Palmas-TO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Prestação de Serviço de Formação Continuada dos Profissionais da Educação nos dias 01 e 02/08/2022 no Auditório da Secretaria Municipal de Educação de Itacajá-TO	SV	02	3.500,00	7.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 7.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O presente contrato tem o valor estimado **R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)** conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

2.2 - O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da apresentação Nota Fiscal e seu respectivo atesto pelo setor competente, observados os preços unitários cotados na proposta.

2.3 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

2.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.5 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.

Fone/Fax:(63) 3439-1411 e-mail: itacajaja@bol.com.br



Prefeitura
ITACAJÁ



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

2.6 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada na proposta.

2.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO

3.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.4 – A duração do contrato se dará a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 mês, não prorrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – DA CONTRATANTE:

4.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;

4.1.2. Aplicar à contratada penalidade, quando for o caso;

4.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

4.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.

Fone/Fax:(63) 3439-1411 e-mail: itacaja@bol.com.br



Prefeitura
ITACAJÁ



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

4.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

4.2 - DA CONTRATADA:

4.2.1. Fornecer o objeto nas especificações contidas neste Contrato, de acordo com a requisição, da quantidade e quais os serviços a serem entregues;

4.2.2. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

4.2.3. Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

4.2.4. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1- Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

5.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

5.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b" e "c", do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

5.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.

Fone/Fax:(63) 3439-1411 e-mail: itacaja@bol.com.br



Prefeitura
ITACAJÁ



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

5.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

5.6 – O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) Mais de 02 (duas) advertências.

5.7 – O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas para pagamento do preço referente ao presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

- **Secretaria Municipal de Educação**, na dotação orçamentária: **12.122.2705.2.167 - 3.3.90.39, Ficha 114 Fonte: 1.500**, Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação. **R\$ 7.000,00.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO

7.1 - A CONTRATADA somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.
Fone/Fax:(63) 3439-1411 e-mail: itacaja@bol.com.br



Prefeitura
ITACAJÁ



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

8.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Itacajá/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Itacajá - TO, 26 de julho de 2022.

MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA
Prefeita Municipal de Itacajá
CONTRANTE

GAMA E SANTOS LTDA
CNPJ – **36.501.590/0001-83**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

